

EDITAL Nº 52/2025 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 5 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL 2º SEMESTRE/2025

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, considerando o que dispõe na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Portaria Normativa IFSP nº12, de 07 de julho de 2021, a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos servidores docentes e técnico-administrativos, divulga as regras e procedimentos para participação no Processo Seletivo que visa à concessão de financiamento para cursos de graduação e pós graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas regras deste Edital e demais documentos envolvidos e tem por objetivo oferecer financiamento aos servidores estudantes de instituições privadas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, previamente recomendadas pela Capes (Mestrado e Doutorado) e autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC (Graduação e Especialização).

1.2 O (A) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das referidas legislações e regramentos deste edital.

1.3 Para efeito deste Edital, entende-se por financiamento o reembolso fixo total ou parcial de despesas com curso de graduação, especialização lato sensu e pós-graduação stricto sensu em Instituições de Ensino Superior (IES) privada, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou CAPES, comprovado por meio de apresentação do contrato de prestação de serviços, no qual constem as assinaturas e os valores referentes ao curso e o comprovante de matrícula.

1.4 Para os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, sugere-se que seja consultada a possibilidade de reconhecimento do título no Brasil, visando o melhor embasamento da escolha do curso/programa/instituição pelo servidor, por meio da plataforma Carolina Bori: <http://carolinabori.mec.gov.br>

1.4.1 No caso de programas de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos por instituições estrangeiras, recomenda-se a leitura da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação e o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades do exterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão ser contemplados com o financiamento servidores efetivos do quadro permanente do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) que estejam em efetivo exercício nesta instituição.

2.2 **Estão excluídos** do Processo Seletivo e de receberem o financiamento os servidores que:

2.2.1 Já tenham sido contemplados nos Editais nºs 09/2022, 28/2023 e 13/2024

2.2.2 Estiverem em gozo de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, previsto nos artigos 29 a 31 da Portaria Normativa IFSP nº 12/2021 e supletivamente os artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90;

2.2.3 Estiverem em exercício temporário;

2.2.4 Estiverem em exercício como substitutos;

2.2.5 Estiverem cedidos ou requisitados para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;

- 2.2.6 Estiverem em cooperação ou colaboração técnica para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;
- 2.2.7 Estiverem exercendo cargos em comissão ou de confiança de livre nomeação e exoneração sem vínculo efetivo com o IFSP;
- 2.2.8 Estiverem em uso das concessões de licenças contidas nos artigos 81 a 92 da Lei nº 8.112/90, exceto aquelas contidas nos artigos 83 e 87 da mesma Lei;
- 2.2.9 Já sejam beneficiários de bolsa ou financiamento — concedidos ou não por agências de fomento — que cubram integralmente o valor da mensalidade do curso em que estão matriculados;
- 2.2.10 Estiverem com prestação de contas pendente em Editais de Incentivo Educacional anteriores;
- 2.2.11 Possuírem formação equivalente ao nível do curso para o qual pleiteiam o financiamento, sendo vedada a concessão para obtenção de segunda titulação de mesmo nível. Exemplo: Quem já possui graduação, não poderá ser beneficiado com o Incentivo Educacional para uma segunda graduação. O mesmo entendimento vale para especialização Lato-Sensu, mestrado e doutorado.
- 2.3 Os servidores que venham a ser contemplados com o Afastamento Remunerado para Qualificação deverão, obrigatoriamente, solicitar cancelamento do benefício de Incentivo Educacional de que trata este edital.

3. DAS VAGAS E VALORES

- 3.1 O orçamento destinado ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 183.300,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)**, podendo ser alterado durante o exercício de 2025 em razão de determinação administrativa, contingenciamento ou disponibilidade orçamentária.
- 3.2 O financiamento de estudos destinar-se-á ao custeio parcial, ou seja, correspondente ao período de **julho a dezembro de 2025**, do valor da matrícula e mensalidades do curso indicado pelo candidato.
- 3.3 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiário deverá, quando solicitado, realizar a juntada dos seguintes documentos: histórico escolar, diploma e/ou certificado para prestação de contas do benefício recebido.
- 3.4 O servidor que concluir a formação antes do término do período financiado deverá ressarcir ao erário os valores recebidos a partir da data da conclusão do curso, sendo considerada:
- 3.4.1 Para graduação: a data da colação de grau
- 3.4.2 Para especialização lato sensu: a data de integralização dos créditos e defesa do trabalho de conclusão de curso;
- 3.4.3 Para mestrado ou doutorado: a data da defesa da dissertação ou tese.
- 3.5 As vagas serão disponibilizadas considerando as carreiras, níveis, formações, bem como divisão entre Ampla Concorrência e Cotas, conforme Tabelas 1 a 4:

Tabela 1: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos Nível C

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP *	
Especialização	1	0	R\$ 1.200,00
Mestrado	9	3	R\$ 5.400,00
Doutorado	1	0	R\$ 5.400,00

Tabela 2: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos - Nível D

Vagas	

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP *	
Graduação	1	0	R\$ 1.500,00
Especialização	2	0	R\$ 900,00
Mestrado	9	3	R\$ 4.800,00
Doutorado	2	0	R\$ 4.800,00

Tabela 3: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos - Nível E

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP *	
Mestrado	6	1	R\$ 4.200,00
Doutorado	1	0	R\$ 4.200,00

Tabela 4: Divisão de vagas e valores para Docentes

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP *	
Mestrado	1	0	R\$ 3.900,00
Doutorado	1	0	R\$ 3.900,00

3.6 As vagas que não forem preenchidas em determinado nível e/ou carreira poderão ser remanejadas à candidatos excedentes, desde que estes estejam pleiteando o incentivo para obtenção do mesmo grau de titulação e atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS - PP

4.1 Serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas para pretos e pardos (PP), distribuídas conforme níveis, carreiras e tipo de formação disponíveis no Quadro 1, como incentivo às ações afirmativas respaldadas pela Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2 A classificação para a reserva de vagas obedecerá ao critério de pontuação, considerando nível do cargo, carreira e curso pretendido.

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que:

4.3.1 se autodeclarem pretos ou pardos;

4.3.2 tenham essa informação registrada em seu Cadastro Funcional; e

4.3.3 optem pela reserva de vaga no momento do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.4 O servidor que optar por concorrer como candidato PP participará simultaneamente da seleção para as vagas reservadas a pretos e pardos e para as vagas de Ampla Concorrência, sendo considerada a melhor classificação obtida.

4.4.1 Os candidatos PP classificados dentro do número de vagas destinadas à Ampla Concorrência será considerado para efeito de preenchimento das vagas gerais, não sendo computado nas vagas reservadas.

4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PP classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será validada, desde que o processo Suap tenha sido devidamente instruído com a documentação abaixo relacionada e enviado à caixa de processos **CFQVP-DGP** no prazo determinado neste Edital:

5.1.1 Anexo I - Requerimento de Inscrição - Programa de Incentivo Educacional, contendo a Identificação da instituição de ensino, CNPJ e endereço. (Preencher via Suap: DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo: Requerimento > Modelo: PESSOAL: INCENTIVO - REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO AO INCENTIVO EDUCACIONAL);

5.1.2 Anexo II - Termo de Compromisso (Preencher via Suap: DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo: Termo de Compromisso > Modelo: PESSOAL: INCENTIVO - TERMO DE COMPROMISSO - INCENTIVO EDUCACIONAL);

5.1.3 Consulta e comprovação de alinhamento entre o curso pretendido e o PDP vigente, conforme orientações constantes em: <https://www.ifsp.edu.br/desenvolvimento-de-pessoal> ;

5.1.4 Currículo atualizado extraído do SouGov (antigo SIGEPE - Banco de Talentos - Currículo Lattes não serão aceitos);

5.1.5 Nos casos em que o servidor já estiver cursando: enviar contrato ou outro documento que comprove que o candidato está matriculado ou foi aceito no curso e/ou programa na IES, em arquivo digital ou digitalizado;

5.1.6 Nos casos em que o servidor estiver aguardando a abertura das inscrições do curso, inscrito em processo seletivo sem matrícula confirmada, aguardando o resultado final de processo seletivo, ou ainda não estiver inscrito em nenhum curso/programa, deverá obrigatoriamente enviar, no processo inicial, os seguintes documentos: os anexos I e II (preenchendo as informações disponíveis), o alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Profissional (PDP) vigente e o currículo SouGov;

5.1.6.1 Nesses casos, o servidor deverá apresentar, até 31 de agosto de 2024, o comprovante de matrícula e o contrato com a Instituição de Ensino Superior (informando o curso e os valores), através do sistema Suap, enviando-os à caixa de processos CFQVP-DGP. O recebimento do benefício estará condicionado à entrega desses documentos. ;

5.1.7 Nos casos em que o servidor perceba bolsa ou financiamento, sendo ou não por agências de fomento, que custeiam parcialmente a mensalidade, deverá ser apresentado documento comprobatório, contendo o valor do benefício.

5.2 A inobservância ou ausência de um dos documentos elencados no item 5.1, bem como a entrega fora do prazo estabelecido neste edital, implicará no indeferimento automático da inscrição do candidato, sem a avaliação da documentação conforme item 6 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Após validação da documentação e dos requisitos previstos no item 5, a Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal (CFQVP-DGP), levará em consideração os seguintes critérios para pontuação dispostos no Quadro 2:

Quadro 2: Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de efetivo exercício no IFSP	1 ponto para cada ano completo	-

Participação em Comissões Internas e Fiscalização de Contratos com mandatos de até 01 ano e 11 meses.	1 ponto por Comissão/Contratos	5
Participação em Conselhos Representativos e Comissões com mandatos permanentes ou mandatos superiores a 2 anos.	5 pontos por Conselho/Comissão	25
Título de especialista para os candidatos ao auxílio para Mestrado	1 ponto	1
Título de Mestre para os candidatos ao auxílio para Doutorado	1 ponto	1

6.2 Para que a pontuação seja atribuída ao candidato, é necessário que esta esteja devidamente comprovada no processo de inscrição, por meio de documentos como portarias, declarações, e/ou certificados, apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.1. Somente serão contabilizados pontos para o servidor em comissões e conselhos cujo início da participação se deu antes da abertura deste edital.

6.3 Para fins de contagem de tempo total de exercício no IFSP, considerar-se-á:

6.3.1 Tempo de atuação no cargo atual;

6.3.2 Tempo de atuação em cargos ocupados anteriormente e;

6.3.3 Tempo de atuação em colaboração técnica exercida no IFSP.

6.4 Serão aplicados, para fins de desempate, os critérios dispostos a seguir, nesta ordem:

6.4.1 Maior contagem de tempo de Efetivo Exercício

6.4.2 Maior pontuação em Comissões Internas e Fiscalização

6.4.3 Maior Participação em Conselhos Representativos e Comissões

6.4.4 Maior idade

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após a análise, será divulgada a lista preliminar com a classificação de todos os candidatos, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação, bem como dos candidatos com inscrições indeferidas:

7.2 A lista preliminar com a classificação de todos os candidatos será divulgada no sítio eletrônico do IFSP conforme cronograma.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a lista preliminar de classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, devendo encaminhá-lo à caixa de processos CFQVP-DGP por meio de novo processo Suap.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação da homologação do resultado final do processo seletivo, considerando os recursos interpostos, ficará sob a

responsabilidade da PRO-PRD, considerando os itens 3 e 12 deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para garantir o desembolso orçamentário programado, não serão aceitos comprovantes de pagamentos cuja data extrapole e período estipulado no item 3.2, ainda que seja a título de matrícula ou mensalidade.

10.2 A concessão do benefício será creditada em parcelas mensais, realizada somente após a apresentação do comprovante de matrícula e valores previstos, bem como do contrato de prestação de serviços.

10.3 Caso o beneficiário tenha mensalidades em atraso, estas serão excluídas do cálculo do financiamento, bem como juros, multas e outros acréscimos.

10.4 O servidor deverá, ao final do período estipulado no item 3.2, realizar a prestação de contas, apresentando os comprovantes de pagamentos realizados.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1 Este edital poderá ser prorrogado para os semestres seguintes, dependendo da disposição orçamentária.

11.2 Ao término de cada período, os servidores contemplados serão solicitados a manifestar interesse em aderir ao edital de prorrogação.

11.3 O servidor contemplado no financiamento poderá fazer jus ao apoio financeiro:

11.3.1 Pelo tempo de duração regular do curso de graduação e de especialização lato sensu;

11.3.2 Pelo tempo de duração regular do curso, sendo ressarcido por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado;

11.3.3 Pelo tempo de duração regular do curso, sendo ressarcido por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado.

11.4 A não prorrogação em algum período não isenta o servidor do compromisso de finalização do curso e da apresentação de documentação comprobatória.

12. DO CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

12.1 Caracterizam a exclusão do beneficiário:

12.1.1 Desistência ou desligamento do curso;

12.1.2 Após instauração de processo disciplinar, se o servidor ensejar a imposição da penalidade de demissão;

12.1.3 Reprovação por motivo de faltas ou trancamento, mesmo que temporário;

12.1.4 Cessão para outro órgão, bem como redistribuição, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

12.1.5 Transferência ou mudança do curso para qual foi beneficiado com este edital;

12.1.6 Às hipóteses do item 2.2 deste Edital.

12.2 O servidor beneficiado deverá, obrigatoriamente, concluir o curso. A não obtenção do título ou grau que motivou o investimento por parte do IFSP, bem como a exclusão do benefício, implicará na obrigatoriedade de ressarcimento ao erário dos valores efetivamente despendidos pela instituição, conforme estabelecem os arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Ficam excetuadas dessa exigência os casos de aposentadoria por invalidez ou licenças para tratamento de saúde, devidamente homologadas, que inviabilizem a continuidade e a conclusão do curso no período previsto.

12.3 Após conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer no IFSP por período idêntico ao da duração do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do montante efetivamente investido pelo órgão.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 No Quadro 3 estão descritos resumidamente os eventos relativos às inscrições, prazos para recursos e publicação dos Resultados Preliminar e Final:

Quadro 3: Cronograma

Eventos	Datas
Publicação do Edital	21/05/2025
Período de Inscrições	21/05/2025 a 13/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	20/06/2025
Interposição de recursos para Resultado Preliminar	23/06/2025 a 24/06/2025
Publicação do Resultado Final	30/06/2025
Prazo final para comprovação de matrícula no curso, aos enquadrados nos itens 5.1.6 e 5.1.6.1	31 de agosto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Considerando a disponibilidade orçamentária existente para o exercício, eventual contingenciamento poderá implicar na redução ou no cancelamento dos valores de financiamento e/ou bolsa-auxílio ofertados neste edital e em suas possíveis prorrogações, mediante decisão da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD).

14.2 Concluído o curso, o servidor contemplado deverá, quando solicitado, realizar a juntada, no processo inicial, do diploma de conclusão e histórico escolar integralizado ou documento equivalente para prestação de contas e conclusão do processo. Para cursos realizados no exterior, será exigida a revalidação/reconhecimento no prazo de 12 meses, contados da finalização do curso.

14.3 O servidor, ao ser contemplado neste edital, não poderá usufruir concomitantemente do Afastamento para Qualificação.

14.4 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD).

15. Sem prejuízo quanto inscrições já realizadas, fica revogado o Edital nº 47/2025 - PRO-PRD/RET/IFSP, de 21 de maio de 2025.

São Paulo, 05 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 05/06/2025 15:53:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 965026

Código de Autenticação: a85a4f8b4b



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010